



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## DECRETO Nº 883, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.132 de 19 de Novembro de 2014.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.01.03.04.122.5011.4.006.3190.11.00-36-100	R\$	750,00
02.02.02.04.122.5014.4.016.3190.04.00-78-100	R\$	1.500,00
02.02.02.04.122.5014.4.016.3390.35.00-84-100	R\$	7.000,00
02.02.05.25.752.5027.4.030.3371.70.00-165-100	R\$	2.000,00
02.03.01.12.365.5032.4.037.3190.11.00-208-101	R\$	5.200,00
02.03.01.12.365.5032.4.037.3190.13.00-209-101	R\$	1.000,00
02.03.02.12.361.5035.4.041.3190.11.00-231-101	R\$	2.000,00
02.03.04.12.361.5033.4.044.3190.04.00-256-118	R\$	4.000,00
02.03.04.12.361.5033.4.071.3190.11.00-262-119	R\$	11.000,00
02.04.01.10.301.5039.4.050.3190.13.00-292-102	R\$	5.000,00
02.04.01.10.301.5039.4.054.3190.11.00-307-102	R\$	730,00
02.04.01.10.304.5039.4.054.3190.13.00-308-102	R\$	870,00
02.04.03.10.301.5039.4.058.3190.11.00-340-148	R\$	600,00
02.04.03.10.301.5039.4.058.3190.13.00-341-148	R\$	600,00
02.06.04.124.5045.4.045.3190.11.00-394-100	R\$	200,00
TOTAL	R\$	42.450,00

Art. 2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.03.04.122.5011.4.006.3190.13.00-37-100	R\$	750,00
02.02.03.27.812.5019.3.005.4490.51.00-109-100	R\$	10.700,00
02.03.01.12.365.5032.4.037.3390.30.00-211-101	R\$	3.300,00
02.03.02.12.361.5034.4.039.3190.13.00-221-101	R\$	2.800,00
02.03.02.12.361.5035.4.041.3390.39.00-235-101	R\$	1.500,00
02.03.02.12.361.5037.4.040.3190.11.00-237-101	R\$	100,00
02.03.02.12.361.5037.4.040.3190.13.00-238-101	R\$	100,00
02.03.02.12.361.5037.4.040.3390.30.00-239-101	R\$	100,00
02.03.02.12.361.5037.4.040.3390.32.00-240-101	R\$	100,00



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

02.03.02.12.361.5037.4.040.3390.36.00-241-101	R\$	100,00
02.03.02.12.361.5034.4.040.3390.39.00-242-101	R\$	100,00
02.03.03.12.365.5033.4.042.3190.04.00-244-118	R\$	4.000,00
02.03.04.12.361.5033.3.034.4490.52.00-270-119	R\$	11.000,00
02.04.01.10.301.5036.4.050.3390.35.00-297-102	R\$	6.600,00
02.04.03.10.301.5039.3.043.4490.52.00-344-148	R\$	1.200,00
TOTAL	R\$	42.450,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 23 de dezembro de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal